TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019

CONTRATO 039/2018
PE Nº 45/2018 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.014332/2018-09

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019 AO CONTRATO Nº 039/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas 830 - Centro – Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.251-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 09.249.662/0001-74 com sede na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Sala 02 – Bairro Universitário – Criciúma/SC – CEP: 88.805-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **FERNANDO FRASSETTO MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5742668, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 069.602.599-08, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.014332/2018-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 45/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, conforme Cláusula Sexta do Contrato 039/2018 – Serviços Manutenção Predial para atender as necessidades dos Câmpus Jaraguá do Sul – RAU do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R$ 4.998,19** (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o valor anual é de **R$ 59.978,28** (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Dezembro/2019 através de duas notas fiscais do mês de Novembro/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R$ 1.065,40** (um mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos) referente as diferenças retroativas aos meses de Janeiro a Outubro de 2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R$ 4.998,19** (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **2.998,91 (**dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos**)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 16 de Outubro de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

Silvana Regina Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.U. 01/12/2011

FILIPE FRASSETTO MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Adicarlos Pereira V. Neto

Nome: Adicarlos Pereira V. Neto
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: 046.609.549-00

Paulo Marcos P...
GRUPO SETUP